



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2017 PR 42 /2017

(Deputada Celina Leão)

L I D O
Em. 31/5/17
Secretaria Legislativa

Cria, na Câmara Legislativa do Distrito Federal o "Prêmio de Direitos Humanos das Mulheres".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art.1º - Fica criado na Câmara Legislativa do Distrito Federal o "Prêmio de Direitos Humanos das Mulheres", que será outorgado anualmente a pessoa, entidade ou movimento social que se destacar por sua atuação na defesa dos direitos humanos das mulheres e no enfrentamento da violência contra as mulheres.

Art. 2º - O "Prêmio de Direitos Humanos das Mulheres" objetiva:

I – reconhecer e valorizar o trabalho de pessoas, entidades e movimentos sociais que lutam pela defesa dos direitos humanos das mulheres e pelo enfrentamento da violência contra as mulheres;

II – incentivar ações da sociedade civil na defesa dos direitos humanos das mulheres e no enfrentamento da violência contra as mulheres;

III – firmar o compromisso da Câmara Legislativa do Distrito Federal com a defesa dos direitos das mulheres como parte dos direitos humanos e o enfrentamento da violência contra as mulheres.

Art. 3º - Ao premiado será entregue Certificado emitido pela Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, como sinal de apoio concreto do Legislativo do Distrito Federal ao trabalho realizado e à sua continuidade.

Art. 4º - A definição do premiado em cada ano será feita mediante a escolha, pela maioria dos deputados integrantes da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar – CDDHCEDP, com homologação pela Procuradoria da Mulher da CLDF, a partir de indicações

Sector de Protocolo Legislativo
PR Nº 42 2017
Folha Nº 01

Thayane 70154



apresentadas por qualquer entidade de defesa dos direitos das mulheres, como parte dos direitos humanos, com atuação reconhecida no Distrito Federal, levando-se em conta a atuação da entidade ou pessoa indicada na defesa dos direitos humanos das mulheres e no enfrentamento da violência contra as mulheres.

Art. 5º - A entrega do "Prêmio de Direitos Humanos das Mulheres" será realizada na CLDF, em sessão solene pelos direitos humanos, por ocasião da celebração do Dia Internacional da Mulher, comemorado em 8 de março.

Art. 6º - As despesas resultantes da execução desta resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei institui o "Prêmio de Direitos Humanos das Mulheres", que é uma merecida homenagem e registro pelo reconhecimento dos trabalhos prestados pela Mulher à sociedade do Distrito Federal.

Busca-se com a instituição do "Prêmio de Direitos Humanos das Mulheres" a valorização das mulheres do Distrito Federal, pois ao mesmo tempo em que a globalização financeira e a mercantilização das relações humanas promovem massivas violações aos direitos humanos em escala planetária, surgem preciosas práticas governamentais e não governamentais de promoção e defesa dos direitos humanos que precisam ser reconhecidas, fortalecidas e encorajadas.

Os direitos humanos existem para que se tutelem as garantias mínimas para a vida, dignidade e liberdade do ser humano em sociedade, para que desta forma ele possa viver em equilíbrio consigo mesmo e com os outros. Para que haja justiça e paz social é que há garantias institucionais positivando e garantindo o cumprimento dos direitos humanos.

Setor de Protocolo Legislativo

PR Nº 42 2017

Folha Nº 02



A prática da premiação de personalidades que lutam pelos direitos humanos, já se encontra presente no Poder Executivo Federal e de várias unidades das Federações, de outras esferas do Poder Legislativo e nas mais representativas organizações nacionais da sociedade civil, desta forma, urge corrigir essa lacuna nesta casa legislativa, dotando-a da capacidade de dar visibilidade e estimular as boas práticas na promoção, consolidação, efetivação e ampliação dos direitos humanos, através desse importante instrumento que é o Prêmio anual proposto neste Projeto de Lei.

Ao instituir o prêmio este Poder cumpre uma sublime missão, que é fundamentalmente produzir Leis capazes de dar maior visibilidade às personalidades que vêm ao longo do tempo, realizando importantes transformações no Distrito Federal, sobretudo na área dos Direitos Humanos.

Sala das sessões,

de 2017.


Deputada **CELINA LEÃO**

Sector de Protocolo Legislativo
PR Nº 42 2017
Folia Nº 038

Assunto: Distribuição do Projeto de Resolução nº 42/17 que “Cria, na Câmara Legislativa do Distrito Federal o “Prêmio de Direitos Humanos das Mulheres”.

Autoria: Deputado (a) Celina Leão (PPS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará em análise mérito na Mesa Diretora (RICL, art. 39, IV) de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 01/06/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial